



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 18/12/2024 às 08:00 h

Até 20/12/2024 às 17:00 h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Nº 022/2024 a Aquisição de insulina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Buerarema, para exercício de 2024, no Elemento de Despesa 3.3.90.30300 – Material de Consumo.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ R\$ 50.816,70 (cinquenta mil oitocentos e dezessis reais e setenta centavos).



4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e as respectivas propostas, concomitantemente com os documentos de habilitação, deverão ser enviados para o e-mail licitacao@buerarema.ba.gov.br, até a data e horário limite.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **20/12/2024 às 17:00hs**

4.1.2 **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENVIADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3 Qualificação Econômica-Financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

4.4. Qualificação técnica:

a) Apresentação do registro da insulina na ANVISA



b) Certificação de boas práticas de fabricação

4.4 Declarações:

- a) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar;
- c) Declaração que não possui servidor público no quadro de sócio da empresa licitante;

As demais declarações encontram-se relacionadas no Termo de Referência, Anexo I.

4.5 Proposta de Preço:

4.5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e global, constante no item 3 deste edital, devendo obedecer ao valor médio e o valor global estipulado ali pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Buerarema/BA, 17 de Dezembro de 2024

Glécia Souza de Andrade
Secretária de Planejamento



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a Aquisição de insulina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A TABELA DESCRITIVA DOS ITENS LICITADOS ESTÁ INDICADA NA TABELA ABAIXO:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	INSULINA - ORIGEM: HUMANA TIPO: NPH DOSAGEM: 100U/ML APLICAÇÃO: INJETÁVEL	885	UND		R\$ 57,42	R\$ 50.816,70

2.2. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa da contratação:

A Secretaria Municipal de Saúde de Buerarema/BA, no exercício de suas responsabilidades quanto à assistência farmacêutica e à promoção da saúde pública, justifica a necessidade de aquisição de insulina para atender a demanda crescente de pacientes portadores de Diabetes Mellitus, que dependem desse medicamento para o controle glicêmico e a manutenção de suas condições de saúde.

Razões que Justificam a Aquisição:

- Direito Garantido pelo SUS:** A oferta de medicamentos essenciais, como a insulina, é um direito assegurado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), conforme previsto na Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde.
- Aumento de Pacientes com Diabetes:** O município registra um número crescente de pacientes diagnosticados com Diabetes Tipo 1 e Tipo 2, que necessitam de insulina para controle diário da doença e para evitar complicações graves, como retinopatia, nefropatia, neuropatia e doenças cardiovasculares.



- c) **Garantia de Continuidade do Tratamento:** A insulina é um medicamento de uso contínuo e ininterrupto para pacientes diabéticos. A falta desse insumo pode resultar em descompensação glicêmica, internações hospitalares e agravamento do quadro clínico, inclusive com risco de óbito.
- d) **Cumprimento das Diretrizes do SUS e Protocolos Clínicos:** O fornecimento da insulina é orientado pelas Diretrizes Clínicas do Ministério da Saúde e está incluído na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), sendo fundamental para o tratamento de diabetes em âmbito municipal.
- e) **Impacto na Saúde Pública:** A aquisição da insulina visa prevenir complicações decorrentes do diabetes, reduzindo a morbidade e mortalidade relacionadas à doença, além de diminuir os custos com internações e procedimentos médicos de alta complexidade, como hemodiálise e amputações.
- f) **Atendimento às Demandas da População:** A Secretaria de Saúde tem registrado solicitações contínuas e crescentes de insulina pelas unidades básicas de saúde e pelo programa de atendimento a portadores de doenças crônicas. A aquisição do medicamento é essencial para suprir as necessidades do público-alvo.

Impactos Positivos Esperados:

- **Manutenção da Qualidade de Vida:** Garantir o acesso regular à insulina permitirá que os pacientes mantenham o controle glicêmico, prevenindo complicações.
- **Redução de Internações Hospitalares:** O tratamento adequado evita crises agudas e descompensações que resultam em hospitalizações.
- **Cumprimento da Política Pública de Saúde:** Assegurar que os pacientes diabéticos recebam a medicação necessária, conforme as normas do SUS, promovendo a equidade e o cuidado integral.
- **Atendimento às Necessidades Urgentes:** A aquisição de insulina é medida urgente para garantir que não haja desabastecimento e interrupção do tratamento.

A aquisição de insulina é imprescindível para atender às necessidades dos pacientes diabéticos do município de Buerarema/BA. Essa medida está alinhada aos princípios do SUS e visa garantir o tratamento contínuo, promovendo saúde, qualidade de vida e reduzindo os impactos sociais e econômicos decorrentes da falta de controle da doença.

3.2 Enquadramento da contratação:

A contratação se fundamenta no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e o bem se enquadra como comum.

3.3. Previsão no Plano de Contratações Anual:

O município de Buerarema/BA ainda não realizou a criação de seu Plano Anual de Contratações.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou certificado de microempreendedor individual no caso de microempreendedor;
- b) Documentos pessoais dos Sócios;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação técnica:

- a) Apresentação do registro da insulina na ANVISA
- b) Certificação de boas práticas de fabricação

Proposta Comercial:

- a) Apresentação da proposta de preços detalhada, conforme as especificações do edital.
- b) Condições de pagamento e prazos de fornecimento.

Declarações:



- a) Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- h) Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A melhor forma de executar a aquisição de insulina para atender a Secretaria de Saúde do Município de Buerarema/BA é seguindo os princípios da legalidade, transparência, eficiência, economicidade e impessoalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

a) Planejamento da Aquisição

Antes de iniciar o processo de compra, é necessário:

- **Levantamento das Necessidades:** Identificar a quantidade de insulina necessária com base em relatórios do número de pacientes cadastrados no programa de tratamento de diabetes e na demanda histórica.



- **Especificação do Objeto:** Elaborar uma descrição clara e detalhada do medicamento, incluindo:
 - Tipo de insulina (ex.: insulina humana NPH, regular, análogos de insulina de ação rápida/longa, etc.).
 - Apresentação (frascos, ampolas ou canetas).
 - Dosagens e quantidades necessárias.
 - Normas de qualidade exigidas (registro na ANVISA e certificação de boas práticas de fabricação).
- **Estimativa de Preços:** Realizar pesquisa de preços em no mínimo 3 fontes, consultando:
 - Sistemas públicos, como o Painel de Preços e o Comprasnet.
 - Aquisições anteriores realizadas por outros municípios ou órgãos de saúde.
 - Distribuidores oficiais e fornecedores do mercado.

b) Escolha da Modalidade de Aquisição: A modalidade escolhida para este tipo de aquisição pode ser Pregão Eletrônico, Dispensa de Licitação ou ainda pode acontecer a Adesão a uma Ata de Registro de Preços.

c) Etapas do Processo Licitatório

- **Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico:** Documento contendo todas as informações técnicas e exigências do fornecimento.
- **Publicação do Edital:** Divulgação ampla para os interessados.
- **Sessão Pública de Lances:** Realização da disputa entre fornecedores habilitados, buscando o menor preço.
- **Análise da Documentação:** Verificação das propostas, habilitação dos licitantes e qualidade do produto ofertado.
- **Adjudicação e Homologação:** Confirmação do vencedor e formalização do processo.
- **Assinatura do Contrato ou Emissão da Nota de Empenho:** Documento oficializando a contratação.

d) Fiscalização e Recebimento do Medicamento

- Garantir que o fornecimento atenda rigorosamente às especificações técnicas e normativas sanitárias.
- Verificar:
 - Validade dos medicamentos.
 - Condições adequadas de transporte e armazenamento.
 - Registro e certificação junto à ANVISA.



- Realizar o pagamento somente após o recebimento definitivo dos produtos.

Essa abordagem assegura a legalidade do processo, o fornecimento contínuo da insulina e a proteção do interesse público.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Termo de Contrato.
- 6.4. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidores indicados pelo Contratante, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 6.5. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- 6.6. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

6.7. DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações do ÓRGÃO CONTRATANTE:

- a. Alocar os recursos necessários para pagamento da despesa empenhada;
- b. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados e nomeados pela Prefeitura, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;
- c. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada para a realização do fornecimento dos itens licitados;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada;
- e. Acompanhar o fornecimento do objeto;
- f. Disponibilizar os documentos necessários ao fornecimento dos itens, junto com a requisição, assinada e devidamente atualizada, se for o caso;
- g. Emitir a requisição de fornecimento com clareza e definição dos itens a serem adquiridos;



h. A requisição do fornecimento será em formulário próprio a ser encaminhado à contratada por e-mail, para maior agilidade no processo.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das especificadas no contrato:

- a. Empregar no fornecimento dos itens, pessoal preparado, legalizado, apresentando-se junto a contratante devidamente identificado por crachá;
- b. Arcar com todas as despesas referentes aos encargos sociais, tributos da mão de obra fornecedora dos itens;
- c. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação, deslocamentos de funcionários, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela empresa contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a municipalidade;
- d. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal necessário à execução do respectivo fornecimento;
- e. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- f. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;
- g. Não subempreitar o total do fornecimento adjudicado, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, com a autorização prévia da Municipalidade, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
- h. Iniciar as entregas após a assinatura do contrato e de acordo com a Ordem de Fornecimento, que será emitida pela Prefeitura;
- i. Executar o fornecimento de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, capacitadas e identificadas, de forma que os serviços atinjam o fim especificado;
- j. Dar ciência à Prefeitura, através da fiscalização imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento dos itens, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- k. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações deverão ser prontamente atendidas;
- l. A ausência ou omissão da fiscalização da Municipalidade não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato;
- m. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Municipalidade;
- n. Atender e repassar prontamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da Municipalidade;



- o. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens e deverão vir acompanhados de relatórios de entrega, indicando os quantitativos efetivamente entregues, que servirão de base para a liberação do pagamento.
- 7.2. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.
- 7.3. A Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da dispensa, número da nota de empenho e outros dados julgados relevantes, e não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- 7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.5. O pagamento será efetuado via transferência bancária, devendo para tanto a empresa vencedora informar no ato da entrega da nota fiscal o banco, a agência e a conta corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da contratada.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 7.7. Os pagamentos devem estar condicionados à verificação e aprovação do gestor do contrato, que avaliará a conformidade do fornecimento realizado com as exigências contratuais.
- 7.8. Prevê-se a possibilidade de retenção de pagamentos ou aplicação de penalidades em caso de descumprimento de prazos, não conformidade com a qualidade exigida ou falhas no fornecimento realizado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 8.2. A participação na presente dispensa é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV da Lei Complementar no 123/2006.
- 8.3. Para fins de contratação, o fornecedor deverá apresentar toda a documentação exigida no item 4 deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 50.816,70 (cinquenta mil oitocentos e dezessis reais e setenta centavos).



9.2. O preço estimado foi obtido através de cotação realizada no sistema do Banco de Preços, onde se obteve a média de preços com base em contratações realizadas em outros entes públicos.

9.3. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, será utilizada a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida
Secretária de Saúde



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

No cabeçalho da proposta deverão constar todos os dados da empresa.

Objeto: Aquisição de insulina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PROPOSTA:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR GLOBAL						

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, frete e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Buerarema, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável/CPF:



ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E XXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º xxxxxxx, SSP/UF, e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Município xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 O presente contrato tem por objeto a Aquisição de insulina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 A referida contratação, submete-se à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2024 com base Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de



edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

1.4 VALOR:

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	PREÇO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$

2 – DO FORNECIMENTO

2.1. Os itens, objeto deste Termo, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do fornecimento.

3 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.4. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4 – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser



prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo para o fornecimento dos itens será o mesmo da vigência contratual.

4.2. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos após expedida a ordem de fornecimento.

5 – DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Órgão	
Secretaria	
Unidade	
Projeto/Atividade	
Elemento de Despesa	
Fonte de Recursos	

6 – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- e) Realizar o fornecimento dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.



- f) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- h) É vedada a subcontratação da obrigação.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- 8.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 8.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 8.4 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários ao fornecimento dos itens.
- 8.5 A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte de sua equipe.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2. Fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual da demanda a Servidora MARCELA INDIRA DE SOUZA COELHO CARVALHO, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante;
- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos



(Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10 – DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento dos objetos se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade objeto com as especificações do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.2. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “10.1”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, II, b, da Lei Federal 14.133/21;

10.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 11.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 11.1, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 11.1, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 11.1, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.1, será precedida de análise jurídica

12 – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos.



13 – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13.2 De acordo o Art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2.1 – De acordo o § 1º do art. 138 da lei 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3 – De acordo art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4 - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4.1 - A extinção mencionada no item 13.3, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

13.5 – Com base no inciso II do art. 111 da nova lei de licitações, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.6 - De acordo com o art. 131 da lei 14.133/2021, a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital de Dispensa de Licitação nº 022/2024, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

BUERAREMA – BA , de de 20xx.

MUNICÍPIO DE BUERAREMA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
